



# Prefeitura Municipal de Jesuânia

Rua José Dias de Castro, 81 tel.(35) 3273-1224  
37.485-000 - JESUÂNIA-MG

## **LEI Nº 1.308 DE 30 DE MARÇO DE 2011.**

### **ALTERA O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL N.º 1.263/2009 DE 14/10/2009.**

A Câmara Municipal de Jesuânia, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Art. 1º da Lei n.º 1.263/2009, de 14/10/2009, passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a aumentar o número de placas de veículos de aluguel (táxi), no Município de Jesuânia, para cada 128(cento e vinte e oito) habitantes haverá 01(um) veículo.”**

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Art. 1º da Lei Municipal n.º 1.263/2009 de 14/10/2009.

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Jesuânia/MG, 30 de março de 2011.

  
**Luiz Fernando Noronha Pereira**  
Prefeito Municipal

  
**Silvino Augusto dos Reis**  
Assessor Inst. Especial de Governo